



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/645/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/748/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HARDWARE E SOFTWARE, COM TROCA DE PEÇAS, PARA DOIS EQUIPAMENTOS SERVIDORES IBM POWER 8, E RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE TODOS OS SOFTWARES DA IBM DA SOLUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo nº 2019-045283

Processo Administrativo SEI nº 2020-0693568

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e a **IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços LTDA.**, inscrita no CNPJMF sob o nº 33.372.251/0001-56, com endereço na Avenida República do Chile nº 330, 11º e 12º andares, Blocos 1 e 2, Salas 1101 e 1201, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Lisandra Ferro De La Bandera Arcos Nóbrega, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Instrumento de Procuração anexado ao documento eletrônico nº 4967455 do Processo Administrativo SEI nº 2020-0693568, firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 003/748/2019, autorizado do documento eletrônico nº 4949017 do mencionado Processo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza contínua, de assistência técnica de hardware e software, com troca de peças, para dois equipamentos servidores IBM Power 8, e renovação do licenciamento de todos os softwares da IBM da solução, observadas as planilhas anexadas aos documentos eletrônicos nº 4876769, nº 4876805 e nº 4876831, e conforme a informação DICON-SECOC anexada ao documento eletrônico nº 4881633 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DAS AÇÕES) – O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes ações:

a) retificação do 1º reajuste, a contar de 15/01/2021, para que seja considerada a aplicação do percentual de 6,9300% de reajuste sobre o item "renovação de licenciamento", com respaldo na cláusula décima segunda do termo contratual nº 003/748/2019, passando o valor global inicial atualizado do contrato de R\$ 681.692,47 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 728.933,77 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

b) 2º reajuste, a contar de 06/11/2021, com respaldo na cláusula décima segunda do termo contratual nº

003/748/2019, passando o valor global inicial atualizado do contrato de 728.933,77 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 774.127,65 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), representando um percentual de reajuste de 6,2000% sobre o valor global inicial atualizado;

c) 1ª prorrogação do prazo, por 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de **22 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2024**, no valor total de R\$ 516.085,09 (quinhentos e dezesseis mil, oitenta e cinco reais e nove centavos).

1.1. A rescisão antecipada do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93.

1.2. Fica resguardado à Contratada o direito ao pleito de reajuste, mediante negociação entre as partes, nos termos da cláusula décima segunda do termo de contrato nº 003/748/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) – A despesa correrá a conta do Código de Despesa nº 339040, Programa de Trabalho nº 0361.02.061.0141.2004, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme Ação de Controle Orçamentário nº 2004463, anexadas ao documento eletrônico nº 4932395 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de R\$25.804,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - A Contratada autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável à contratação, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em

vigor tal como redigidas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

**Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda
Representante Legal**

Processo Administrativo nº 2019-045283

Processo Administrativo SEI nº 2020-0693568

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - *Transparência - Licitações – Termos Contratuais, Convênios e demais ajustes.*



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 21/11/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISANDRA FERRO DE LA BANDERA ARCOS NOBREGA, Procuradora**, em 21/11/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4966255** e o código CRC **49101AF7**.